



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel: (031) 35777225 - 7945 Fax: (031) 35777404

“Dever de cumprir e fazer realizar”

Ofício nº 15/2018
Procuradoria da Câmara Municipal de Sarzedo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,



A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI estabelece o princípio da obrigatoriedade da licitação, impondo a todos os seus destinatários que façam o procedimento prévio antes de contratarem com Administração Pública, sob pena de inviabilidade do negócio jurídico.

As modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/1993 são:

1. Concorrência;
2. Tomada de Preços;
3. Convite;
4. Concurso;
5. Leilão.

No caso em apreço, como se trata de compras de bebedouros industrial 50 litros, enquadra-se dentre uma das hipóteses de **dispensa de licitação**, notadamente em razão do valor do serviço a ser executado.

Vaticina o art. 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ou seja, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a licitação é dispensável, como no caso em apreço o produto a ser adquirido ficará abaixo desse valor pode ser realizada com dispensa de licitação.

Atenciosamente,

Sarzedo, 01 de fevereiro 2018.

Leonardo Rabelo Goyas
OAB/MG 106.565



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo
– Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – 8393 – Fax (031) 3577/8393
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br



DECLARAÇÃO CONTÁBIL:

Declaro, para os fins referente ao **Processo Administrativo 10/2018**, **Dispensa de Licitação nº 03/2018**, desta Casa Legislativa, que há saldo orçamentário suficiente na dotação abaixo discriminada para **Aquisição de 4 bebedouros de pressão para atender a Câmara Municipal de Sarzedo**.

Dotação Orçamentária: **0102 0103101011.002 449052 - FICHA: 06**

Sarzedo, 01 de fevereiro de 2018.

Adriana F. Machado
Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
Assessor contábil

PARECER JURÍDICO
Processo Administrativo nº 10/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2018



A Comissão de Licitações veio a essa procuradoria solicitar parecer sobre os procedimentos realizados para instaurar o **Processo Administrativo nº 10/2018**, e sua adequação como **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**, tendo como objeto **Aquisição de 4 bebedouros de pressão para atender a Câmara Municipal de Sarzedo**.

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de dispensa, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, enquanto na inexigibilidade não é possível a concorrência.

Verificando os autos do **Processo Administrativo 10/2018**, constatou-se que o mesmo foi instituído conforme dispensa de licitação, elencada na Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, conforme abaixo colacionado:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Considerando que o valor global do presente contrato é de **R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)** para todo o exercício financeiro de 2018 e à vista de todo o exposto, opinamos favoravelmente à referida contratação, através do **Processo Administrativo 10/2018**.

Sarzedo, 05 de Fevereiro de 2018.


LEONARDO RABELO GOYAS - OAB MG 106.565
Procurador Jurídico



COMUNICADO

A Comissão de Licitações comunica ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo que realizou os procedimentos necessários para a **Aquisição de 4 bebedouros de pressão para atender a Câmara Municipal de Sarzedo.**

Conforme **Processo Administrativo 10/2018**, através da **Dispensa de Licitação 03/2018**. Foram cumpridas todas as formalidades referentes à Lei Federal 8.666/93, e que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação.

Sarzedo, 05 de Fevereiro de 2018.

FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA

Presidente de Compras e Licitações



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no sentido de declarar Dispensa de Licitação, para a **Aquisição de 4 bebedouros de pressão para atender a Câmara Municipal de Sarzedo.**

Conforme **Processo administrativo 10/2018 de Dispensa de Licitação 03/2018**, de acordo com Artigo 22, da Lei nº 8.666/93. Com o valor de **R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).**

Sarzedo, 05 de Fevereiro de 2018.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal



PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG através do Presidente Wilson Ramos de Jesus, torna público despacho de **Dispensa de Licitação nº 03/2018**, objeto para **Aquisição de 4 bebedouros de pressão para atender a Câmara Municipal de Sarzedo.**

Processo Administrativo 10/2018, que serão utilizados na Câmara Municipal durante o exercício financeiro de 2018, com a empresa **OZON LIFE BELOAR LTDA ME**, no valor de **R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)**. Com base na Lei Federal 8.666/93. Ratificada em 05/02/2018.